

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS COMUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

A presente demanda refere-se à contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional de câmaras de vacina, atualmente em funcionamento nas unidades de saúde do município de Salto/SP.

Trata-se de equipamentos essenciais ao sistema público de saúde, utilizados para garantir a conservação adequada de imunobiológicos e medicamentos termossensíveis, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da legislação sanitária vigente.

Considerando que a fabricante BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA mantém exclusividade para prestação desses serviços no Estado de São Paulo, a contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade técnica do prestador.

O detalhamento técnico dos itens encontra-se indicado na planilha abaixo, elaborada conforme as especificações exigidas pela fabricante, considerando tratar-se de fornecimento por inexigibilidade. As informações apresentadas garantem a descrição adequada dos produtos, assegurando precisão e atendimento integral aos parâmetros técnicos necessários

1.1. Descrição detalhada

CÓDIGO	ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	QUANTIDADE
251.90.164	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SERVIÇO	4

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tendo em vista tratar-se de contratação por **inexigibilidade**, em razão da **exclusividade da empresa fornecedora**, não se aplica o tratamento diferenciado previsto para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para a manutenção das câmaras de conservação de vacinas tem como finalidade garantir a preservação e o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pela Rede de Frio Municipal. Tais câmaras são essenciais para assegurar a integridade térmica dos



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

imunobiológicos armazenados, evitando perdas, deterioração e prejuízos à continuidade das ações de imunização ofertadas à população.

Atualmente, parte dos equipamentos já apresenta **falhas operacionais**, como oscilações de temperatura, alarmes constantes e redução da eficiência dos sistemas de refrigeração. Essas ocorrências demonstram a necessidade de intervenção técnica imediata, tanto corretiva quanto preventiva, a fim de restabelecer a plena funcionalidade das unidades e evitar danos ao estoque de vacinas. Considerando que esses materiais são sensíveis e dependem rigorosamente da manutenção de temperatura adequada, qualquer divergência pode comprometer sua qualidade, gerando riscos sanitários e prejuízos financeiros ao Município.

Além disso, as câmaras em questão possuem **tecnologia e componentes específicos**, sendo que a fabricante detém exclusividade para fornecimento de peças originais, assistência técnica autorizada e manutenção especializada. A empresa apresentou carta de exclusividade, evidenciando que não há, no mercado, outros fornecedores aptos a realizar o serviço com garantia e conformidade técnica. Dessa forma, configura-se situação de **inexigibilidade de licitação**, conforme dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo da contratação é assegurar que todas as câmaras de conservação estejam em plenas condições de operação, garantindo a estabilidade térmica, a integridade dos imunobiológicos e a continuidade dos serviços públicos de saúde relacionados à vacinação. Com a manutenção adequada, reduz-se o risco de perdas de estoque, evita-se a interrupção de atendimentos e mantém-se o padrão de qualidade exigido para o armazenamento seguro de vacinas.

4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A previsão de contratação mostra-se alinhada ao planejamento da Administração, conforme disposto na Solicitação de Demanda nº 327, item nº1.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As especificações técnicas detalhadas, a unidade de fornecimento e a estimativa dos serviços de manutenção das câmaras de conservação de imunobiológicos encontram-se consolidadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.2. As definições apresentadas foram elaboradas com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando o estado atual dos equipamentos — alguns dos quais já apresentam falhas operacionais, desgaste de componentes e necessidade de substituição de peças. As especificações visam garantir a continuidade e a segurança do armazenamento de vacinas,



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

assegurando condições adequadas de temperatura e funcionamento ininterrupto nas unidades de saúde municipais.

- 5.3. Para a elaboração das descrições, foram adotados **parâmetros técnicos definidos pela própria fabricante das câmaras**, tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de fornecedor exclusivo. Dessa forma, as intervenções previstas — incluindo serviços de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico técnico, substituição de peças e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo.— seguem exatamente os padrões, requisitos e procedimentos estabelecidos pela detentora da tecnologia, assegurando a integridade e o desempenho original dos equipamentos.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
251.90.164	1	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	SERVIÇO	4	R\$1.680,00	R\$6.720,00

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. A presente contratação refere-se à **execução de serviços técnicos especializados** de serviços de manutenção preventiva/corretiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo.
- 6.2. Por se tratar de **serviços de natureza técnica específica**, que exigem capacitação profissional certificada pelo fabricante, acesso a componentes originais e atendimento a protocolos próprios da marca **BIOTECNO**, não se enquadram como bens ou serviços comuns passíveis de padronização ampla ou de descrição objetiva suficiente para disputa competitiva regular.
- 6.3. Além disso, os **componentes** que forem necessários durante as manutenções possuem **especificações determinadas exclusivamente pela fabricante**, não havendo equivalentes plenamente substituíveis que permitam classificação como bens comuns.
- 6.4. Dessa forma, a demanda não se caracteriza como contratação de bens ou serviços comuns, mas sim como **serviço técnico especializado vinculado à manutenção de equipamentos específicos**, justificando o enquadramento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que devidamente comprovadas a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração Pública e a



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

permanência das condições que ensejaram a inexigibilidade, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1. Conforme previsto no art. 6º, §§ 1º e 3º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação contempla a descrição detalhada da solução adotada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto.
- 8.2. A solução está delineada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, incluindo a justificativa da necessidade, as características técnicas das câmaras de conservação e a compatibilidade da contratação com os objetivos da Administração.
- 8.3. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos — instalação, operação, manutenção e prolongamento da vida útil — a solução proposta prevê a execução do serviço por empresa especializada e autorizada pela fabricante, de forma a assegurar o pleno funcionamento das câmaras, minimizar riscos operacionais e garantir a preservação adequada dos imunobiológicos.
- 8.4. As especificações técnicas e os procedimentos de manutenção adotados nesta contratação foram definidos com base nas recomendações oficiais da fabricante Biotecno, nas normas sanitárias vigentes e nas necessidades identificadas nas unidades de saúde. Tal abordagem assegura que os serviços sejam executados conforme padrões técnicos adequados, promovendo segurança, eficiência e continuidade operacional dos equipamentos essenciais às ações de imunização.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 9.1. A solução adotada consiste na contratação direta de empresa autorizada pela fabricante Biotecno para execução de serviços de manutenção nas câmaras de conservação de vacinas e medicamentos utilizadas pelas unidades de saúde do município.
- 9.2. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a segurança operacional desses equipamentos, que desempenham função crítica na conservação de imunobiológicos e insumos termossensíveis. A manutenção realizada por empresa não autorizada poderia comprometer o desempenho técnico das câmaras, acarretar perda de garantia, risco sanitário e interrupção do funcionamento adequado dos equipamentos.
- 9.3. Considerando que a fabricante Biotecno possui empresa única autorizada a executar tais serviços no Estado de São Paulo, trata-se de solução tecnicamente adequada e indispensável para assegurar conformidade com as especificações originais, reposição de peças específicas e preservação da integridade dos equipamentos.
- 9.4. Assim, a contratação direta da empresa autorizada apresenta-se como a única solução viável, eficiente e alinhada às necessidades técnicas da Administração,



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

garantindo a continuidade do serviço público e a segurança dos produtos armazenados.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de manutenção preventiva especializada** da câmara de conservação de vacinas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde é indispensável ao adequado funcionamento do equipamento.

Trata-se de objeto cuja execução **exige conhecimento técnico específico**, além do uso de **componentes compatíveis e homologados pelo fabricante**, o que restringe a prestação do serviço a fornecedor(es) devidamente autorizado(s) ou ao próprio fabricante, configurando situação de inviabilidade de competição nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A manutenção da câmara de vacinas é imprescindível para garantir a **segurança, integridade e estabilidade térmica dos imunobiológicos**, evitando perdas materiais e prejuízos ao calendário vacinal municipal. Dessa forma, a contratação se justifica para assegurar a **continuidade das ações de imunização** e o pleno funcionamento da rede de frio.

A necessidade é imediata, considerando a natureza essencial do equipamento e os riscos associados à sua paralisação. A solução proposta apresenta-se como a única tecnicamente adequada e viável, de modo a assegurar a **eficiência, segurança sanitária e preservação do patrimônio público**, em atendimento ao interesse público.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Saúde, constantes no orçamento vigente do Município de Salto, conforme:

FICHA	DOTAÇÃO
1305	02.08.01.339039.10.301.0005.2.021.05.8000094

- 11.2. A execução financeira observará os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- 11.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da dotação orçamentária caberá ao setor financeiro da Secretaria de Saúde.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Por se tratar de contratação de serviços de manutenção preventiva, incluindo diagnóstico técnico e teste funcional, podendo incluir procedimentos de verificação preventiva após o reparo, alguns procedimentos típicos de entrega de materiais não se aplicam integralmente a esta contratação. Assim, os critérios de execução, acompanhamento e aceite do objeto serão observados conforme disposto a seguir:

Prazo para execução dos serviços

A contratada deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da [Nota de Empenho](#) emitida pela Secretaria da Saúde ou setor competente.

Local de execução

Os serviços serão executados nos próprios locais onde as câmaras de conservação estão instaladas, nas Unidades de Saúde do município de Salto/SP, a saber:

- Avenida Tranquilo Gianinni, 861 – Distrito Industrial – Vigilância Epidemiológica.
- Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Havendo necessidade de remoção da câmara para manutenção em bancada, a contratada deverá realizar toda a logística de retirada, transporte e reinstalação **sem ônus adicional à Administração**, mediante prévia autorização.

Fornecimento de peças

Caso sejam identificadas peças defeituosas ou com necessidade de substituição, a contratada emitirá relatório técnico e orçamento para análise da contratante, não estando o fornecimento de peças contemplado neste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações no âmbito da execução dos serviços de manutenção das câmaras de conservação:

- 13.1. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às unidades onde se encontram instaladas as câmaras refrigeradas, garantindo as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações necessárias de forma clara e tempestiva, incluindo histórico das ocorrências, condições de funcionamento dos equipamentos e eventuais restrições operacionais do local.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquilo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, que atuará como Representante da Administração, registrando ocorrências, emitindo atestados e validando as notas fiscais para fins de pagamento.
- 13.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer falha, irregularidade ou necessidade de intervenção, solicitando os ajustes necessários quando os serviços não estiverem em conformidade com as obrigações assumidas.
- 13.5. Recusar serviços ou peças que não atendam às especificações técnicas exigidas pela fabricante ou às condições pactuadas no Termo de Referência, podendo exigir a correção ou substituição sem ônus adicional.
- 13.6. Manter o ambiente adequado para a execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia, acesso ao equipamento, segurança do local e demais condições indispensáveis para o trabalho técnico.
- 13.7. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica da CONTRATADA, conforme legislação vigente.
- 13.8. Efetuar o pagamento pelos serviços executados e peças fornecidas, desde que devidamente atestados e dentro dos prazos previstos.
- 13.9. Aplicar penalidades, quando cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações no âmbito da execução dos serviços de manutenção preventiva das câmaras de conservação

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas da fabricante, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência e fornecendo relatório técnico detalhado de cada intervenção.
- 14.2. Fornecer e instalar peças originais da fabricante quando necessário, garantindo compatibilidade total com os equipamentos e fornecendo documentação adequada, incluindo notas fiscais com marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 14.3. Orientar e instruir seus colaboradores, garantindo que acatem as normas internas da CONTRATANTE durante a execução dos serviços.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

- 14.4. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ocorram durante a execução dos serviços e prestar esclarecimentos sempre que solicitados.
- 14.5. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes dos serviços e peças fornecidas, de acordo com a legislação aplicável, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.
- 14.6. Respeitar a legislação trabalhista, não utilizando mão de obra de menores em desacordo com as normas vigentes, incluindo restrições para trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.7. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assegurando a conformidade legal e técnica.
- 14.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações ou solicitações de inspeção.
- 14.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada de resíduos e embalagens gerados na execução dos serviços, conforme legislação vigente e critérios de sustentabilidade definidos neste Termo de Referência.
- 14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 14.11. Apresentar a nota fiscal de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculando-a à execução completa dos serviços.
- 14.12. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, manuseio, retirada e reinstalação das câmaras de vacina, respondendo por qualquer dano causado aos equipamentos durante essas etapas, isentando a Administração de responsabilidade.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade.

16. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1. A execução do serviço será realizada conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e proposta da contratada, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar a realização das atividades.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Execução e Fiscalização

O serviço será acompanhado por representante da Administração designado para verificar a conformidade da execução com as exigências técnicas e contratuais. O responsável poderá solicitar esclarecimentos ou providências à contratada sempre que necessário.

Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução do serviço deverá ser preferencialmente realizada por escrito, podendo ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, visando registrar eventuais ocorrências, ajustes ou confirmações.

Recebimento do Serviço

Após a execução, o serviço será avaliado pelo fiscal designado, que atestará sua conformidade com as especificações técnicas. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá corrigir ou substituir os itens conforme orientação da Administração.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela Administração, conforme previsto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e sob a coordenação de um gestor, desta forma em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso LVIII, 8º e 117, e de acordo com as diretrizes da Administração Municipal, ficam designados os seguintes servidores para atuação no âmbito desse Processo Administrativo, referente ao objeto acima:

GESTOR:

Nome: Felipe Alves Bácaro

Matrícula: 11917

Cargo: Auxiliar Administrativo

Telefone: 11 9 7208-3212

E-mail: felipe.saude@salto.sp.gov.br

Competência:

Responsável por acompanhar e fiscalizar sua execução, garantindo que os fornecedores cumpram as condições estabelecidas. Cabe a ele controlar os prazos de vigência, conferir as solicitações de fornecimento, manter o registro atualizado e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente. Sua atuação assegura que a contratação ocorra conforme os princípios da



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

FISCAL:

Nome: Mônica Gisele Arruda de Oliveira

Matrícula: 8967

Cargo: Enfermeira

Unidade/Departamento: Vigilância Epidemiológica

Telefone: (11) 4602-2422

E-mail: monica.enf@salto.sp.gov.br

Competência:

Responsável por acompanhar a entrega dos itens ou execução dos serviços, verificando se estão de acordo com as especificações estabelecidas. Também deve registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades ao gestor da ata e manter controles que comprovem o recebimento adequado. Sua atuação é essencial para garantir a conformidade da execução com os termos pactuados..

17.2. Fiscalização Técnica e Administrativa, compete ao Fiscal:

- Acompanhar a execução, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Registrar, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relevantes, inclusive as medidas corretivas adotadas em razão de irregularidades verificadas;
- Emitir notificações formais à contratada, sempre que identificar falhas ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazos para correção;
- Informar imediatamente ao gestor, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência;
- Comunicar ao gestor, com antecedência razoável, para fins de deliberação sobre eventual prorrogação, renovação ou encerramento.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da execução contratual;
- Verificar aspectos administrativos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos;
- Atuar proativamente na resolução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando imediatamente ao gestor os casos que extrapolam sua competência;
- Solicitar documentos e comprovações pertinentes, sempre que necessário, para subsidiar sua fiscalização.



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Regras Gerais de Fiscalização

- A fiscalização poderá abranger, conforme a complexidade do objeto, aspectos técnicos, administrativos e setoriais, conforme designações formais da autoridade competente;
- A atuação dos fiscais não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive por falhas técnicas, vícios ocultos ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- A atuação dos agentes públicos não caracteriza corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas da contratada.

17.3. Compete ao Gestor:

- Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registro formal de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações;
- Monitorar os registros e relatórios apresentados pelos fiscais técnico e administrativo, reportando à autoridade superior situações que exijam deliberação fora de sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Emitir documento comprobatório do desempenho da contratada, com base nas avaliações dos fiscais e nos indicadores previamente definidos, mencionando inclusive penalidades aplicadas, para fins de registro no sistema de gestão;
- Providenciar, quando necessário, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório final da vigência do instrumento contratual, com avaliação da consecução dos objetivos inicialmente previstos e recomendações para futuras contratações;
- Encaminhar, ao setor competente, a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Antecipação de Pagamento

- Na presente não será admitida a antecipação de pagamento, conforme vedação expressa nos princípios da Administração Pública,



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade, excetuando-se apenas os casos previstos em lei ou regulamento específico, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, o que não se aplica ao objeto contratual em questão.

18.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- A contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, em especial:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal),
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),
 - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- Conforme exigido pelo art. 147, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de qualquer destes documentos impedirá o pagamento até a devida regularização.

18.3. Pagamento

- A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal somente após a liberação da nota de empenho e realização da entrega total do serviço.
- O prazo para pagamento será de 10 dias descontada a dezena, após atestamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- Estarão inclusas no preço total todas as despesas, tais como impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
- O pagamento será efetuado mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.
- Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, conforme dispõe o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice oficial, o Contratante poderá aplicar, de forma provisória, a última variação conhecida do IPCA,



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

procedendo-se à compensação ou complementação tão logo seja divulgada a variação definitiva.

- 19.3. O índice aplicado nas aferições finais será obrigatoriamente o IPCA definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.
- 19.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice substituto previsto em legislação específica. Na ausência de previsão legal, as partes, de comum acordo, elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 140, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Garantia da contratação

A contratada deverá assegurar garantia integral sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, observando, no mínimo, os seguintes prazos:

Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todos os serviços realizados, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;

Garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças substituídas, ou período superior caso seja o estabelecido pela fabricante Biotech.

Durante o período de garantia, qualquer falha decorrente da execução da manutenção, da substituição inadequada de componentes ou de defeitos relacionados às peças instaladas deverá ser corrigida sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrange os componentes substituídos ou ajustados.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 21.2. A vedação à subcontratação justifica-se considerando as características detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, que indicam tratar-se de aquisição de materiais médico-hospitalares de uso comum, com baixa complexidade de fornecimento e ampla disponibilidade no mercado.

22. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (Art. 15)

- 22.1. Nos termos do caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é admitida como regra, sendo sua vedação possível apenas mediante justificativa expressa nos autos do processo licitatório.
- 22.2. No presente procedimento, **fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, por se tratar de objeto de fornecimento comum, de baixa complexidade e de valor econômico moderado, cuja execução não demanda a conjugação de esforços ou capacidades técnicas diversas entre empresas.
- 22.3. Admitir a formação de consórcios nesse contexto poderia comprometer a competitividade do certame, ao permitir a associação de potenciais concorrentes que possuem plena capacidade de disputar individualmente, o



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

que contraria os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa.

- 22.4. A vedação, portanto, **não restringe a competitividade**, mas a preserva, sendo medida proporcional, legal e tecnicamente fundamentada.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Infrações Administrativas

- Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, de qualquer das condutas a seguir relacionadas:
 - Der causa à inexecução parcial do serviço;
 - Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do serviço;
 - Retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto contratado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
 - Praticar ato fraudulento na execução do serviço;
 - Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Sanções Aplicáveis

- As infrações acima sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, observando-se a proporcionalidade e o contraditório:
 - Advertência aplicável nos casos de inexecução parcial (alínea “a”), quando não houver prejuízo relevante à Administração e não se justificar penalidade mais grave.
 - Multa - Poderá ser aplicada multa moratória ou compensatória, conforme regulamentação interna, observada a gradação da infração.
 - A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções, e seu valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública - Aplicável nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, salvo se a gravidade justificar a sanção de declaração de inidoneidade.
 - Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar - Aplicável nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando o dano causado justificar a imposição



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

dessa sanção mais grave. Essa penalidade impedirá a participação em licitações em qualquer esfera da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação nos termos legais.

- Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A instauração do processo será de responsabilidade da autoridade competente, conforme definido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 24.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto é fornecido com exclusividade por empresa única no mercado.

25. DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DA EQUIPE DE APOIO

- 25.1. Não se faz necessária por se tratar de uma aquisição por inexigibilidade.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 26.1. O custo estimado do serviço, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), conforme os custos unitários e totais por lote constantes na tabela abaixo, com base em levantamento de mercado, pesquisas de preços e/ou contratações similares.

26.2. **Justificativa da Estimativa de Preços**

- A elaboração da estimativa de preços seguiu os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as melhores práticas de pesquisa de mercado. Os detalhes das fontes utilizadas, metodologia aplicada e comparativos com contratações similares estão presentes no **Anexo X – Justificativa da Estimativa de Preços**, e anexos de apoio, especialmente para evidenciar as variações entre diferentes municípios do Estado de São Paulo e sustentar a definição dos valores de referência por lote.

27. CONFIDENCIALIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 27.1. Não se faz necessária por se tratar de uma aquisição por inexigibilidade.

28. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 28.1. Em atendimento ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso XII e 20 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação conta com a Análise de Riscos associada à



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

execução contratual, constante no **Anexo VII - Análise de Riscos da Contratação**, parte integrante deste Termo de Referência.

29. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

FELIPE ALVES BÁCARO - 11917

30. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica aprovado o Termo de Referência anexo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se o prosseguimento do feito para as demais fases do processo administrativo, conforme a legislação vigente.

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Salto, 19 de maio de 2026.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br